



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DA MATRIZ, 46 * TEL. (077) 668-2148 - CEP 46.450-000

LEI Nº 074/98.

"Dispõe sobre a implantação do Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino tem como competência:

I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e Instituições Oficiais do município, integrando-os as políticas e Planos Educacionais da união e dos Estados;

II - Exercer ação redistributiva, em relação as suas Escolas;

III - Baixar normas complementares para garantir o plano de funcionamento de Unidades Escolares;

IV - Autorizar, credenciar e supervisionar os seus estabelecimentos de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DA MATRIZ, 46 * TEL. (077) 668-2148 - CEP 46.450-000

V - Oferecer Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas e com prioridade, o Ensino Fundamental poderá optar por se integrar as políticas educacionais estabelecidas pelo Estado.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Ensino Compreende:

I - As instituições do Ensino Fundamental, Médio e de Educação infantil mantidas pelo poder público Municipal;

II - As instituições de Educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III - Os órgãos municipais de Educação.

Art. 4º - Os órgãos do Sistema Municipal de Ensino são de caráter consultivo, deliberativo e executivo.

I. Os órgãos de caráter consultivo e deliberativo são os seguintes:

a) Conselho Municipal de educação que é formado por um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um representante de Gabinete do Prefeito, um representante da Câmara Municipal, um representante do Centro Educacional de Sebastião Laranjeiras, um representante da Cooperativa Agropecuária de Sebastião Laranjeiras, um representante da Igreja Católica, um representante da comunidade estudantil de Sebastião Laranjeiras;

b) O Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DA MATRIZ, 46 * TEL. (077) 668-2148 - CEP 46.450-000

c) Os Colegiados Escolares;

d) O conselho de alimentação escolar;

II. São órgãos executivos:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Escolas Municipais;

c) Biblioteca Municipal;

d) Instituto de Educação Superior;

Art. 5º - Os regimentos de funcionamento dos Conselhos previstos no artigo 4º desta Lei, serão aprovados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal deverá baixar normas complementares, a fim de garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, em 26 de junho de 1998.


LUIZ RODRIGUES MONÇÃO
Prefeito Municipal